

LEI Nº 1.185, DE 01 DE JULHO DE 2003.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores Vila Marchesine, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), objetivando a reforma e restauração do Centro Comunitário.

Art. 2º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no plano de trabalho e sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeira e as exigências da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 01 de julho de 2003.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças